

LIDO EM SESSÃO
EM: 17/10/24
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 063/2024.

“INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:



Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação” a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação” tem por objetivo aproximar a população da Ciência, da Tecnologia e da Inovação por meio de atividades de inovação com base científico-tecnológica.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, podendo ainda haver parceria com outra (s) Secretaria (s) Municipal (ais), sempre que a mesma julgar conveniente, a coordenação e realização das atividades inerentes à “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”.

Art. 3º - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas, escolas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e idéias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Parágrafo único. As escolas e entidades de ensino fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, poderão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta Lei, de modo a integrar o processo de incentivo ao interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá firmar parcerias a fim de obter colaboração de entidades nacionais e internacionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2024.

Juçá Cardoso
Vereadora autora.